



ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2007 a AGOSTO/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, atendendo aos dispositivos legais preceituados na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vem publicar o **Relatório de Gestão Fiscal**, concernente ao **segundo quadrimestre do exercício de 2008**.

Os dados estão disponíveis, a partir desta data, no site do Tribunal de Justiça, na Internet (www.tj.sc.gov.br), conforme estabelece o art. 48 da referida Lei.

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	543.488.186,65	-
Pessoal Ativo	436.884.369,81	-
Pessoal Inativo e Pensionista	106.603.816,84	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	96.968.249,47	-
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	71.234,95	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores:	14.585.423,04	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	82.311.591,48	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	446.519.937,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) (III a + III b)	446.519.937,18	-
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.447.534.966,27	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	4,73%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6,0%	566.852.097,98	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%	538.509.493,08	
FONTE: Anexo TC - 01 e Secretaria de Estado da Fazenda no que concerne a RCL		

Nota: Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Florianópolis, 29 de setembro de 2008.

Desembargador **Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho**
Presidente

Ricardo Lentz
Diretoria de Orçamento e Finanças

Maria Madalena Steinbach
Coordenadora da Auditoria Interna